



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ


## LEI Nº36/73

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APROVOU, E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A A SEGUINTE LEI:—

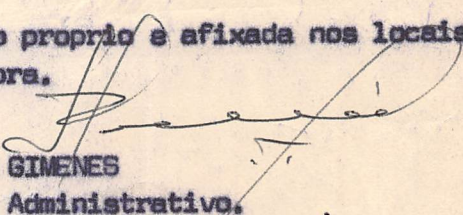
**SÚMLA:** Autoriza o Executivo Municipal de Iporã, a outorgar Escritura Pública / em favor da FUNDEPAR, para construção de unidades escolares.

- Art.1º) — Fica o Executivo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, autorizado a outorgar escritura pública em favor da FUNDEPAR—FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ, de imóvel urbano representado pela quadra nº98-A (noventa e oito-A) do loteamento da cidade de Iporã, Estado do Paraná, para construção de uma unidade escolar destinada ao Ginásio Estadual de Iporã, de proporções a atender a contento, as reais necessidades da população.
- Art.2º) — Para construção da unidade escolar mencionada no artigo primeiro, fica o Executivo Municipal de Iporã, autorizado a firmar convênio com a FUNDEPAR;
- Art.3º) — As eventuais despesas advindas da execução do convênio que será firmado / correrão à conta de crédito adicional especialmente aberto para tal finalidade, se verificada a inexistência de dotação orçamentária específica;
- Art.4º) — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos trinta e um (31) dias do / mês de dezembro de 1.973.

  
AGOSTINHO VINCENZI  
Prefeito Municipal.

Registrada em livro próprio e afixada nos locais de costume na data supra.

  
RUY GIMENES  
Assessor Administrativo.